

Lei nº 202

Desapropriação de Terreno para Utilidade Pública.

O Conselho Municipal de Basso do Sul, no Estado de Mato Grosso, nos salões que a Câmara Municipal descreveu e fixou anexos em sua sessão de 20 de Julho de 1900, resolve autorizar o referido Conselho a desapropriar de um dono de terras

de propriedade do senhor José Lemos, com a área de 375m², situado na Rua Dr. Flório Correia n.º 20, na Volana desta cidade, por utilidade pública, destinado a construções de um jardim.

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial nova lei de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados), para atender as despesas com a desapropriação a que se refere esta lei.

Art. 3º. As despesas que decorrem da abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, somarão por conta da Rubrica 8.874 a) Obras Públicas Generalizadas do vigente encamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
1º de Julho de 1964

Ladislau Cristina Reis